EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 207/2026)

Torna-se que a **Secretaria de Esporte e Turismo** e **Secretaria De Educação e Cultura** através da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto n° 12909/2026.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 27 de agosto de 2026 até às 08h45min do dia 09 de setembro de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00 do dia 09 de setembro de 2026, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **aquisição, sob demanda, de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Araranguá – SC assim como o pleno desenvolvimento e garantia da continuidade das oficinas desportivas e Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade estabelecidos pela lei.**

2.14. **Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.**

2.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do edital;
(b) credenciamento no sistema;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
(j) negociação;
(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos doinciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

7.9. **Para os itens arrematados, deverá ser encaminhado amostra que comprove atendimento as especificações mínimas solicitadas para cada item no prazo de 7 (sete) dias úteis.**

7.9.1. **Deverá ser detalhado marca e modelo para que a equipe técnica possa analisar de forma justa o atendimento.**

7.10. **A sessão será suspensa após a analise preliminar das propostas readequadas juntamente com amostras apresentadas.**

7.11. **A data e hora para retomada da sessão será informada no chat a todos os participantes, de modo que a partir desse momento serão abertos os prazos para intenções de recursos.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário, por item.**

8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Hum centavo)**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação e/ou chat, sendo obrigatório a informação da data e horário de retomada.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

10.3.3.1. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física,** deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

10.3.3.2. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado**, até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

10.3.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

10.3.3.4. Os documentos referidos no item 1.10.3.6 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

10.3.3.5. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.
Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

10.4.4. Declaração de idoneidade para licitar

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.

12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 e regulamento especifico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Regulamento especifico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de AraranguáAraranguá/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 25 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986
030.879.979-86
26/08/2026 07:53:08

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, sob demanda, de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Araranguá – SC assim como o pleno desenvolvimento e garantia da continuidade das oficinas desportivas e Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, garantindo a continuidade, a qualidade e o pleno desenvolvimento das oficinas esportivas ofertadas aos munícipes.

A aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de garantir as condições materiais adequadas para a execução das diretrizes curriculares de Educação Física na Rede Municipal de Ensino. O fornecimento desses insumos é indispensável para respeitar as etapas de desenvolvimento e crescimento dos estudantes, promovendo a cultura corporal do movimento, a prática do esporte e do lazer como instrumentos pedagógicos fundamentais para a formação integral, cidadã, crítica e protagonista das crianças. Ademais, a disponibilização regular e diversificada desses materiais viabiliza um estilo de vida ativo e inclusivo, assegurando o acesso democrático à prática esportiva no ambiente escolar, prevenindo o sedentarismo e repondo os itens sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo nas 45 unidades de ensino do Município.

DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINIMA EXIGIDA/QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Os itens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas, estão descritos na tabela a seguir. Não serão aceitos produtos com especificações inferiores as indicadas:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	AGARRAS DE ESCALADA INFANTIL COM FIXADORES. 01 EMBALAGEM CONTENDO 18 UNIDADES DE GARRAS E 18 UNIDADES DE FIXADORES.	UNIDADE	10,0000	303,9900	3.039,90
2	APARA DE CHUTE - TAMANHOS P-M-G: CONFECCIONADA EM PU SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOLCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. TAMANHOS: P (35X20X10 CM), M (45X25X12 CM), G (55X30X15 CM).	UNIDADE	70,0000	196,6300	13.764,10
3	APITO DE ÁRBITRO: PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO SEM ESFERA INTERNA (PEA-LESS), POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 DB, COR PRETA, ACOMPANHA CORDÃO DE NYLON.	UNIDADE	200,0000	34,3300	6.866,00
4	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO: ELETRÔNICA DE USO PESSOAL, VIDRO TEMPERADO 6 MM, VISOR LCD, ACIONAMENTO STEP-ON, CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG, PRECISÃO 100 G.	UNIDADE	70,0000	89,6300	6.274,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

5	BAMBOLE DE PLASTICO ESPECIFICAÇÕES MININAS EXIGIDAS: BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COM QUALIDADE ÓTIMA RESISTENTE, CORES VARIADAS, COM TAMANHO NO MÍNIMO DE 65 CM DE DIÂMETRO; COM 2 REBITES FIXADORES, DEVIDAMENTE FIRMES E SEGUROS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DO BAMBOLÊ. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, PONTAS, FISSURAS, RACHADURAS, SALIÊNCIAS OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM OCASIONAR RISCOS OU LESÕES AOS USUÁRIOS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER ATÓXICO, NÃO APRESENTAR ODOR EXCESSIVO E SER APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL. O BAMBOLÊ DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXIBILIDADE ADEQUADA E CAPACIDADE DE SUPORTAR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO CONTÍNUOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS E ESTRUTURAIS DURANTE SUA VIDA ÚTIL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FRÁGEIS, QUEBRADIÇOS, DEFORMADOS OU QUE APRESENTEM ACABAMENTO INADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO E LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE MODO A EVITAR DANOS, DEFORMAÇÕES OU AVARIAS ATÉ SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	2.500,0000	3,4400	8.600,00
6	BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA REVESTIDA DE ESPUMA PARA SALTO EM ALTURA: PARA INICIAÇÃO E TREINO, NÚCLEO ELÁSTICO COM ESPUMA MACIA E CAPA DE PVC, COMPRIMENTO APROX. 4,00 M.	UNIDADE	100,0000	51,8600	5.186,00
7	BARRA TRANSVERSAL PARA A MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO DO MAIS ALTO PADRÃO, CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO É DE 4 METROS E 30MM DE DIÂMETRO. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	UNIDADE	10,0000	394,9300	3.949,30
8	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO EM ALTURA: OFICIAL PARA PROVAS DE SALTO EM ALTURA, FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO APROX. 4,00 M, DIÂMETRO 25-30 MM.	UNIDADE	10,0000	517,8100	5.178,10
9	BARREIRA DE AGILIDADE ATLETISMO EM PVC REGULÁVEL ATÉ 45 CM: REGULÁVEL NOS NÍVEIS DE 15 CM, 22 CM, 30 CM E 35 CM, BASE ESTÁVEL E ESTRUTURA LEVE.	UNIDADE	100,0000	141,6000	14.160,00
10	BARREIRINHA AJUSTÁVEL COM EXTENSORES: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 45 CM (ALTURA) X 36 CM (COMPRIMENTO) X 36 CM (LARGURA). COR: COLORIDO.	UNIDADE	10,0000	121,4900	1.214,90
11	BLOCO DE PARTIDA ATLETISMO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO/AÇO REFORÇADO, APOIOS AJUSTÁVEIS, BASE ANTIDERRAPANTE, NORMAS WORLD ATHLETICS.	UNIDADE	5,0000	335,6200	1.678,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

12	BLOCO DE PARTIDA EM AÇO E ALUMÍNIO DESENVOLVIDO PARA PROVAS DE VELOCIDADE. SEU CORPO MEDE APROXIMADAMENTE 80 CM X 7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) E CONTA COM 17 AJUSTES DE DISTÂNCIA ENTRE OS PEDAIS, ALÉM DE 5 ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO.	UNIDADE	6,0000	688,1700	4.129,02
13	BOLA DE BASQUETE BABY: BORRACHA OU SINTÉTICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 46-50 CM, PESO 280-350 G, PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA.	UNIDADE	250,0000	22,6600	5.665,00
14	BOLA DE BEACH SOCCER PU DE ALTA PERFORMANCE, TERMOSSELADA (SEM COSTURA), CÂMARA BUTÍLICA, PESO 400-440 G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PADRÃO FIFA.	UNIDADE	30,0000	120,1600	3.604,80
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CONSTRUÍDA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, PESO ENTRE 410 E 450G, DIÂMETRO ENTRE 68 E 70CM, COM 12 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA À MÁQUINA.	UNIDADE	170,0000	53,7900	9.144,30
16	BOLA DE FUTSAL ADULTO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PESO: 410 A 430 G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 A 63,5 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU PRÓ (POLIURETANO), OFERECENDO ALTA ELASTICIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE). CÂMARA: 6D, COMPOSTA POR 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS, COM ESTRUTURA DE ANÉIS QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA, CONSTRUÍDA EM BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, ASSEGURANDO ÓTIMA RETENÇÃO DE AR E EQUILÍBRIO TOTAL. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, COM A CÂMARA ENROLADA EM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL, RECEBENDO TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL PARA ESTABILIZAR OS FIOS, UNIFICANDO A ESTRUTURA E GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE. CAMADA INTERNA: NEOTEC. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, REFORÇANDO A JUNÇÃO DOS GOMOS, GARANTINDO VIDA ÚTIL PROLONGADA. MIOLO: CÁPSULA SIS, LUBRIFICADO, SUBSTITUÍVEL E COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA, IMPEDINDO PERFURAÇÃO DA CÂMARA.	UNIDADE	210,0000	360,8200	75.772,20
17	BOLA DE FUTVÔLEI - EM COURO SINTÉTICO OU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO 410-450G, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE, TAMANHO 5, CALIBRAGEM IDEAL 3,0 A 4,0 LIBRAS.	UNIDADE	60,0000	337,0000	20.220,00
18	BOLA DE HANDEBOL - CONFECCIONADA EM PU, POSSUINDO DUPLA COLAGEM, POSSUIR 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL. PESO: 425 A 475G. CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM.	UNIDADE	170,0000	67,6000	11.492,00
19	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL - LEVE (TAMANHO H0 OU H1): EMBORRACHADA, PVC OU SIMILAR, SUPERFÍCIE MACIA E ADERENTE, PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA.	UNIDADE	300,0000	85,6600	25.698,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

20	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL: NORMAS IHF, COURO SINTÉTICO, PU OU EMBORRACHADO, CÂMARA BUTÍLICA. TAMANHOS: H2L, H2, H3.	UNIDADE	50,0000	96,5200	4.826,00
21	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10: EMBORRACHADA OU PVC RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	600,0000	37,3300	22.398,00
22	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: EMBORRACHADA OU PVC RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, LEVE E SEGURA.	UNIDADE	600,0000	38,7300	23.238,00
23	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8: EMBORRACHADA OU PVC RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, IDEAL PARA RECREAÇÃO E INICIAÇÃO.	UNIDADE	600,0000	24,5000	14.700,00
24	BOLA DE PESO ATLETISMO 3KG- PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 3,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 3,00 KG.	UNIDADE	10,0000	149,3100	1.493,10
25	BOLA DE PESO ATLETISMO 4KG - PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 4,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 4,00 KG.	UNIDADE	10,0000	182,1300	1.821,30
26	BOLA DE PESO ATLETISMO 5KG - PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 5,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 5,00 KG.	UNIDADE	10,0000	175,9300	1.759,30
27	BOLA DE PILATES (45 CM): RESISTENTE E FLEXÍVEL. PESO APROXIMADO: 880 G. MATERIAL: PVC.	UNIDADE	15,0000	65,7400	986,10
28	BOLA DE PILATES (65 CM): RESISTENTE E FLEXÍVEL. MATERIAL: PVC.	UNIDADE	15,0000	63,3000	949,50
29	BOLA DE VOLEI - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PESO: 240 A 270 G CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 63 CM GOMOS: 18 LAMINADO: PU SUPER SOFT, MATERIAL EXTREMAMENTE MACIO QUE PROPORCIONA ALTO NÍVEL DE CONFORTO NO TOQUE. MIOLO: CÁPSULA SIS, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO PARA EVITAR PERFURAÇÃO DA CÂMARA DE AR. TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS, GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, COM FIOS SINTÉTICOS ENROLADOS EM SISTEMA MULTIAXIAL PARA MAIOR ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, ASSEGURANDO LONGA VIDA ÚTIL.	UNIDADE	210,0000	136,3200	28.627,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

30	BOLA DE VÔLEI DE AREIA - TAMANHO: TAMANHO 5 (OFICIAL). MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU PVC.PAINÉIS: 10. COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM. PESO: 280G APROXIMADAMENTE). PRESSÃO: 2.49 - 4.62 PSI (APROXIMADAMENTE). CÂMARA DE AR: BUTIL. TECNOLOGIAS: ALGUMAS BOLAS POSSUEM TECNOLOGIAS COMO A TWINSTLOCK (COSTURA EXCLUSIVA MIKASA) PARA MAIOR DURABILIDADE E CONTROLE.	UNIDADE	210,0000	239,9900	50.397,90
31	BOLA DE VÔLEI PARA INICIAÇÃO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS. CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 63 CM, PESO ENTRE 200 E 220 G. DEVE SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA. OFICIAL, CERTIFICADA E APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UNIDADE	30,0000	47,2200	1.416,60
32	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CONSTRUÍDA COM POLIURETANO HIGH SOLID, BICO REMOVÍVEL, CÂMARA BUTÍLICA, PESO ENTRE 410 E 440G, DIÂMETRO ENTRE 68 E 70CM, COM 6 GOMOS, CÂMERA EM LÁTEX, CAMADA EXTERNA COMPOSTA 100% EM POLIURETANO. OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF).	UNIDADE	20,0000	240,0000	4.800,00
33	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA MÉDIA FUTEBOL PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: USO INDICADO: IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS, FACILITANDO O ATENDIMENTO MÉDICO IMEDIATO EM QUADRA OU CAMPO. MATERIAL: NYLON 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA: GRANDE ESPAÇO INTERNO PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL; QUATRO BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, QUE PROPORCIONAM MAIOR PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS MENORES; ALÇA SUPERIOR REFORÇADA PARA TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS: 42 CM (COMPRIMENTO) X 23 CM (ALTURA) X 20 CM (LARGURA). INTERNAS: 38 CM (COMPRIMENTO) X 24 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA). MEDIDAS EXTERNAS (APROXIMADAS): 42CM COMPRIMENTO X 23CM ALTURA X 20CM LARGURAMEDIDAS INTERNAS(APROXIMADAS): 38CM LARGURA X 24CM ALTURA X 24CM LARGURA	UNIDADE	10,0000	139,0000	1.390,00
34	BOMBA DE INFLAR BOLAS: MANUAL, PORTÁTIL, PLÁSTICO/METAL LEVE, ACOMPANHA AGULHA METÁLICA, AÇÃO SIMPLES OU DUPLA.	UNIDADE	100,0000	29,9200	2.992,00
35	BONECO SPARRING PARA JIU-JITSU: LONA SINTÉTICA, ENCHIMENTO EM TECIDO COMPACTADO, MEMBROS ARTICULADOS, APROX. 1,60 M DE ALTURA E PESO DE 40 KG.	UNIDADE	5,0000	830,6700	4.153,35
36	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO: VISOR LCD (PSI, BAR), AGULHA METÁLICA, FAIXA MÍNIMA DE 0 A 15 PSI COM PRECISÃO DE ± 0,1 PSI.	UNIDADE	20,0000	83,7500	1.675,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

37	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS: TIPO DE PRECISÃO. MODELO DIGITAL. MATERIAL: METAL EMBORRACHADO.	UNIDADE	70,0000	134,8000	9.436,00
38	CANELEIRA 2 KG: TORNOZELEIRA DE PESO COM 2 KG POR UNIDADE (4 KG O PAR), TECIDO SINTÉTICO/NYLON, FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	20,0000	25,8100	516,20
39	CANELEIRA 4 KG: TORNOZELEIRA DE PESO COM 4 KG POR UNIDADE (8 KG O PAR), TECIDO SINTÉTICO/NYLON, FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	20,0000	33,0000	660,00
40	CANELEIRA COM BOTINHA DE KARATÊ - TAMANHO G: PU SINTÉTICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROTEÇÃO INTEGRADA CANELA E PÉ, PADRÃO WKF/CBK, CORES AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	20,0000	181,0000	3.620,00
41	CANELEIRA MUAY THAI: REVESTIMENTO SINTÉTICO/COURO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	20,0000	82,5000	1.650,00
42	CAPACETE DE BOXE ADULTO E INFANTIL: PU SINTÉTICO OU COURO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, AJUSTES EM VELCRO, CORES AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	40,0000	118,6700	4.746,80
43	CAPACETE DE TAEKWONDO TAMANHO G - AZUL/VERMELHO: EVA INJETADO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO/PRESILHA, NORMAS CBTKD/WT.	UNIDADE	20,0000	213,3300	4.266,60
44	CAPACETE DE TAEKWONDO TAMANHO M - AZUL/VERMELHO: EVA INJETADO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO/PRESILHA, NORMAS CBTKD/WT.	UNIDADE	100,0000	240,8300	24.083,00
45	CAPACETE DE TAEKWONDO TAMANHO P - AZUL/VERMELHO: EVA INJETADO DE ALTA DENSIDADE, ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO/PRESILHA, NORMAS CBTKD/WT.	UNIDADE	100,0000	218,9900	21.899,00
46	CARRINHO DE BOLAS: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CESTO EM TELA/NYLON PARA NO MÍNIMO 20 BOLAS, DOBRÁVEL E COM RODÍZIOS.	UNIDADE	20,0000	372,3000	7.446,00
47	CHAPÉU CHINES PARA TREINAMENTO FÍSICO KIT 50 UNIDADE - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL - POLÍMERO SILICONADO, CORES SORTIDAS - AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO. TAMANHO APROXIMADAMENTE - 19 CM DE DIÂMETRO / 4,5 CM DE ALTURA, PESO - 70 GRAMAS APROXIMADAMENTE	KIT	10,0000	69,9900	699,90
48	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, FEITO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. ACOMPANHA QUATRO ELÁSTICOS REMOVÍVEIS DE 80CM CADA.	UNIDADE	8,0000	213,6400	1.709,12
49	COLCHÃO PARA SALTO INICIAÇÃO, MEDINDO 3 X 2 X 0,3M, FABRICADO COM ESPUMA, MATERIAL COBERTO COM LONA DE ALTA DURABILIDADE. ABERTURAS PARA PASSAGEM DE AR, QUE É ABSORVIDA DURANTE O IMPACTO DA QUEDA, PROPORCIONANDO UMA ATERRISSAGEM SUAVE. PODE SER USADO EM DIVERSOS SEGUIMENTOS ESPORTIVOS, COMO GINÁSTICA, SALTO EM ALTURA, SALTO DE VARA, LUTAS.	UNIDADE	10,0000	5.081,0400	50.810,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

50	COLCHONETE. DESCRIÇÃO TÉCNICA: DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 4 CM MATERIAL: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA USO EM ACADEMIAS E AMBIENTES ESPORTIVOS. CORES: AZUL OU PRETO, A DEFINIR CONFORME DISPONIBILIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE. USO INDICADO: PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS NO SOLO, ALONGAMENTOS, ABDOMINAIS E ATIVIDADES FUNCIONAIS, OFERECENDO CONFORTO E PROTEÇÃO AO USUÁRIO.	UNIDADE	30,0000	32,1300	963,90
51	CONES DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FÍSICO KIT COM 10 UNIDADE -IDEAL PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESENVOLVIDO EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 14CM DE DIÂMETRO, 24CM DE ALTURA E CORES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PRÁTICA EFICIENTE COM POSSIBILIDADE DE MAIS REPETIÇÕES E CIRCUITOS.	KIT	10,0000	32,9000	329,00
52	CONJUNTO DE TRAVES METÁLICAS PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DESCRIÇÃO: MEDIDAS INTERNAS 7.32 X 2.44 METROS MAIS 56 CM PARA FIXAÇÃO NDE SOLO, FABRICADA EM TUDO DE AÇO CARBONO SAE 1020, SCH. 10-S DE O 4" (114.3MM) ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM, COMPRIMENTO TOTAL POR TRAVE 13.548,6 MM. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERA COM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 102, O 2"(50.8MM) PAREDE 2MM. COMPRIMENTO 8.000MM E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO SAE 1020, O 1/4" (6.35MM) DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, O 4MM 100%.	PARES	5,0000	8.130,0000	40.650,00
53	CORDA PARA RAQUETE DE BADMINTON, COM REVESTIMENTO HÍBRIDO DE TITÂNIO COMPOSTO. REEL 200 METROS COMPOSIÇÃO: ESPESSURA DA CORDA BG 65, 0,70 MM. MONOFILAMENTO/ HIDRO TITÂNIO DIMENSÕES: 10 X 10 X 10 CM PESO: 4000G/ROLO.	UNIDADE	10,0000	939,9000	9.399,00
54	CRONÔMETRO ELETRÔNICO PROFISSIONAL: COM RELÓGIO, ALARME/DESPERTADOR, MEMÓRIA PARA 10 VOLTAS E FUNÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA 1/100.	UNIDADE	20,0000	125,5700	2.511,40
55	DARDO DE ATLETISMO 500G DARDO DE ATLETISMO DE DURALUMÍNIO E AÇO 500G PARA LANÇAMENTOS PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT. MODELO COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAT, COM MEDIDAS E PESO MUITO PRÓXIMOS DO OFICIAL, IDEAL PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO WA.	UNIDADE	10,0000	349,9000	3.499,00
56	DARDO DE ATLETISMO 600G - DARDO DE ATLETISMO DE DURALUMÍNIO E AÇO 600G PARA LANÇAMENTOS PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT. MODELO COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAT, COM MEDIDAS E PESO MUITO PRÓXIMOS DO OFICIAL, IDEAL PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO WA	UNIDADE	10,0000	379,9000	3.799,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

57	DARDO DE ATLETISMO 700G - DARDO DE ATLETISMO DE DURALUMÍNIO E AÇO 700G PARA LANÇAMENTOS PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT. MODELO COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAT, COM MEDIDAS E PESO MUITO PRÓXIMOS DO OFICIAL, IDEAL PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO WA.	UNIDADE	10,0000	409,9000	4.099,00
58	DISCO DE ATLETISMO 01KG - DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 1,00 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTES, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS.	UNIDADE	10,0000	189,9000	1.899,00
59	DISCO DE ATLETISMO 1,5KG- DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 1,50 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTES, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS.	UNIDADE	10,0000	209,9000	2.099,00
60	DISCO DE ATLETISMO 750G - DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 0,75 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTES, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS.	UNIDADE	10,0000	176,0000	1.760,00
61	EXTENSOR ELÁSTICO PORTÁTIL: MATERIAL SINTÉTICO E BORRACHA PROFISSIONAL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ELÁSTICO DE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15,0000	37,7600	566,40
62	JOGO DE BOCHA COM 12 BOLAS, CANCHA DE AREIA E CARPET (AMERICANA) JOGO DE BOCHA COM DOZE BOLAS, "RAFA VOLLO", MODELO AMERICANA, CANCHA DE AREIA E CARPET. MATERIAL SINTÉTICO FENÓLICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, RAJADAS. DIÂMETRO: 107MM; PESO: 950G;	JOGO	6,0000	994,3300	5.965,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

63	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ OFICIAL MODELO - STAUNTON PROFISSIONAL, PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO DA FIDE. COM 32 PEÇAS NAS CORES BRANCO E PRETO, PRODUZIDO EM PS U8878 POLIESTIRENO PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM PESO E FELTRO EM SUA BASE. ALTURA DO REI 10CM X 4CM DE BASE, DAMAS (RAINHAS) 8CM X 4CM, BISPO 7,5CM X 4CM, CAVALO 6,7CM X4CM, TORRE 5,5CM X 4CM E PEÃO 5,1CM X 3,5CM.	JOGO	65,0000	128,8000	8.372,00
64	KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES, PETECAS E REDE - COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO, PESO APROXIMADO DA RAQUETE:115G, PESO APROXIMADO DA PETECA: 6G, DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66CM X 20CM X 3CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA REDE: 600CM X 55CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PETECA: 6,5CM X 8,5CM.	KIT	40,0000	284,6300	11.385,20
65	KIT BOLA DE FRESCOBOL E RAQUETE: BOLA DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO 40-45 MM, PESO 35-45 G, CORES VIVAS.	KIT	100,0000	34,3300	3.433,00
66	MARTELO DE ATLETISMO 3KG - MARTELO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT - COM CABO E MANOPLA. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES BÁSICAS E TREINAMENTO. CABEÇA COM DIÂMETRO OFICIAL COM ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFÉRICO, EQUILÍBRIO PERFEITO E SUPERFÍCIE PARCIALMENTE LISA. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,2 MM DE ESPESSURA E 96 CM DE COMPRIMENTO. EMPUNHADURA CURVADA DE 110 MM DE COMPRIMENTO E LARGURA COM SUPORTE E ANEL DE AÇO E APOIO DE MÃO DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	10,0000	229,9000	2.299,00
67	MARTELO DE ATLETISMO 4KG - MARTELO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT - COM CABO E MANOPLA. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES BÁSICAS E TREINAMENTO. CABEÇA COM DIÂMETRO OFICIAL COM ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFÉRICO, EQUILÍBRIO PERFEITO E SUPERFÍCIE PARCIALMENTE LISA. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,2 MM DE ESPESSURA E 96 CM DE COMPRIMENTO. EMPUNHADURA CURVADA DE 110 MM DE COMPRIMENTO E LARGURA COM SUPORTE E ANEL DE AÇO E APOIO DE MÃO DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	10,0000	287,3700	2.873,70
68	MEDICINE BALL (1 KG): MATERIAL: BORRACHA.	UNIDADE	15,0000	74,1400	1.112,10
69	MEDICINE BALL COM PEGADA: PESO ENTRE 3 E 7 KG. MATERIAL: BORRACHA.	UNIDADE	15,0000	104,3100	1.564,65
70	MESA DE TÊNIS DE MESA -MESA DE PING PONG COM TAMANHO OFICIAL (2,74 X 1,52 X 76CM) FABRICADA EM MDP DE 15 MM, COM POSSIBILIDADE DE DOBRAR A MESA AO MEIO, E TAMBÉM SEUS PÉS DE MADEIRA, MESA QUE PROPORCIONE A FACILIDADE DE SER GUARDADA.	UNIDADE	16,0000	1.425,8200	22.813,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

71	PAR DE ANTENAS PARA VÔLEI CONFECCIONADA EM FIBERGLASS - FLEXÍVEL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS), GARANTINDO ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,80 M (TAMANHO OFICIAL, CONFORME PADRÃO CBV); DIÂMETRO: 9,4 MM. CORES: LISTRADAS EM VERMELHO E BRANCO, ALTERNADAS SEQUENCIALMENTE A CADA 10 CM, PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA, PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE DURANTE O JOGO E ATENDENDO AO PADRÃO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). INSTALAÇÃO: DEVEM SER FIXADAS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES ESQUERDA E DIREITA DA REDE DE VÔLEI, POSICIONADAS VERTICALMENTE OPOSTAS, CONFORME REGULAMENTO OFICIAL. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO PRÁTICA E SEGURA À REDE.	PARES	10,0000	155,3000	1.553,00
72	PAR DE POSTE PARA SALTO EM ALTURA FEITO EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO DE 40MM, ESPESSO E RESISTENTE. MONTADO SOBRE UMA BASE QUADRADA DE AÇO COM RODAS, PORTANTO, FÁCIL DE MANEJAR. SEU CORPO PERMITE AJUSTE DE ALTURA, NA QUAL VAI DE 60CM ATÉ 254CM. ESSE MODELO PODE SER USADO TANTO PARA USO ESCOLAR, QUANTO PARA COMPETIÇÃO. MATERIAL CONFORME REGRAS WORLD ATHLETICS	UNIDADE	10,0000	2.037,3900	20.373,90
73	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - POSSUIR OS DOIS LADOS REVESTIDO EM BORRACHA LISA COM ESPONJA DE 2,0MM, QUE PROPORCIONA MAIOR ROTAÇÃO E VELOCIDADE NOS TOQUES, SENDO UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO. SEU CABO DE SER DESENVOLVIDO NO MODELO CÔNCAVO, QUE SEALARGA NO FINAL POSSIBILITANDO QUE O MESATENISTA EXECUTE FORTES GOLPES COM MUITO MAIS PRECISÃO DURANTE OS SAQUES E DEFESAS. PESO APROXIMADO: 177G / FOLHA: 6MM / BORRACHA: 1,5MM, ESPONJA: 2,0MM.	PARES	70,0000	49,9000	3.493,00
74	PELOTA DE COURO PARA LANÇAMENTOS COM 250G, IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR. PRODUZIDO EM COURO LEGÍTIMO. PRODUTO AFERIDO DE EXCELENTE QUALIDADE.	UNIDADE	30,0000	38,0000	1.140,00
75	PETECA DE PENA DE GANSO: TUBO COM 12 PETECAS. COMPOSIÇÃO: 50% ACETATO ETILENO DE VINIL (EVA), 50% CORTIÇA. SKIRT: 100% PENAS DE GANSO. HOMOLOGADAS PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BADMINTON/CCBD.	UNIDADE	70,0000	54,1800	3.792,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

76	PLACAR ELETRÔNICO MARCADOR DE PONTOS FUTEBOL VÔLEI FUTSAL- ESPECIFICAÇÕES VISOR: 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 271 LEDS SMD; DIMENSÕES: 42 X 25 X 4 CM; PESO: 800 G; VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS; CONSUMO: 12W (FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO); ACESSÓRIOS WIRELESS TEM ALCANCE DE ATÉ 25M EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 60M AO AR LIVRE; INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; MANUAL: PORTUGUÊS. FUNÇÕES: CRONÔMETRO, RELÓGIO (HORA, DATA E TEMPERATURA) E PLACAR COM PONTOS E SET/FALTA; GARANTIA: 12 MESES; UTILIZAÇÃO: LOCAIS INTERNOS (SEM CHUVA E/OU SOL FORTE); TEMPERATURA DE TRABALHO: -9°C A 60°C.	UNIDADE	20,0000	988,0000	19.760,00
77	PLACAS DE TATAME (1 M X 1 M X 40 MM): ENCAIXE E CORTE DENTADO RETO. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. CORTE DENTADO RETO DE ENCAIXE.	UNIDADE	500,0000	107,8000	53.900,00
78	POSTES P/ VOLEIBOL. COM REGULAGEM DE ALTURA, DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: TUBOS CONFECCIONADOS EM AÇO DE 3” (POLEGADAS) DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DE CHAPA 11, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. REVESTIMENTO: PINTURA SINTÉTICA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E INTEMPÉRIES. ALTURA: 2,55 M, ATENDENDO ÀS DIMENSÕES OFICIAIS PARA A MODALIDADE. CARRETILHA: FABRICADA EM AÇO ZINCADO, QUE CONFERE MAIOR VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZADA PARA TENSIONAMENTO E AJUSTE DA REDE. REGULAGEM: PERMITE AJUSTE DE ALTURA PARA JOGOS FEMININOS E MASCULINOS, DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DO VOLEIBOL.	UNIDADE	6,0000	1.649,9000	9.899,40
79	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA LUTAS: IDEAL PARA ESPORTES DE CONTATO. PRODUÇÃO EM COURO NATURAL E POLIAMIDA. ENCHIMENTO EM ESPUMA EM 100% DO EQUIPAMENTO. PROTEGE QUEIXO, TESTA E ORELHAS. AJUSTE POR CADARÇO SUPERIOR, VELCRO TRASEIRO (7 CM) E VELCRO NO QUEIXO. MATERIAL: 50% PU, 40% POLIAMIDA, 10% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 19 CM (ALTURA) X 68 CM (CIRCUNFERÊNCIA). PESO APROXIMADO: 580 G.	UNIDADE	20,0000	251,6000	5.032,00
80	PROTETOR P/POSTE DE VOLEI KIT 02 UNIDADES, CONFECCIONADO EM LAMINADO PLASTICO ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE ALTURA 1,80M FACIL INSTALACAO E REMOCAO.	KIT	15,0000	500,0000	7.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

81	RAQUETE DE CHUTE (APARADOR DE CHUTES): EQUIPAMENTO DESTINADO AO TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS DE CHUTES, PRECISÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E POTÊNCIA. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO PU DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM ENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 80 KG/M³), PROPORCIONANDO ELEVADA ABSORÇÃO DE IMPACTO E PROTEÇÃO AO PRATICANTE E AO INSTRUTOR. MODELO DUPLO (DOUBLE KICK PAD), COM SISTEMA INTERNO FLEXÍVEL PARA EMISSÃO DE SOM NO IMPACTO. POSSUIR COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA ANATÔMICA REFORÇADA E TIRA DE FIXAÇÃO PARA O PUNHO, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. PESO MÍNIMO DE 350 G. MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, SUOR E LIMPEZA FREQUENTE, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU DESCOLAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PARES	60,0000	51,9000	3.114,00
82	REDE DE BASQUETE OFICIAL - FABRICADA EM FIO 8MM, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SEDA, COM 12 ALÇAS E CORDA PARA FIXAR NO ARO, 40CM DE ALTURA MONTADA.	UNIDADE	15,0000	121,1900	1.817,85
83	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - PAR DE REDE TIPO EUROPEU, EM FIO TRANÇADO DE SEDA, FIO 4MM (GROSSO), COM AS SEGUINTES MEDIDAS FEDERADAS: COMPRIMENTO: 7,50M, ALTURA 2,50M E PROFUNDIDADE 2,00M; MALHA 16X16CM, COR BRANCA.	UNIDADE	15,0000	404,0400	6.060,60
84	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL - PAR DE REDE PARA TRAVE TRADICIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, EM FIO 6MM DE POLIÉSTER, MALHA 12X12 CM, MEDIDAS 3,20M (LARGURA) X 2,10M (ALTURA), 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR, NA COR BRANCA.	UNIDADE	15,0000	187,0400	2.805,60
85	REDE DE HANDEBOL OFICIAL - PAR DE REDE PARA TRAVE TRADICIONAL DE HANDEBOL, EM FIO 4MM DE POLIÉSTER, MALHA 10X10 CM, MEDIDAS 3,20M (LARGURA) X 2,10M (ALTURA), 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR, NA COR BRANCA.	UNIDADE	15,0000	200,6700	3.010,05
86	REDE DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 4MM, TRANÇADO, MALHA 15X15CM. TAMANHOS DIVERSOS À SEREM ESPECIFICADOS. NÃO ACOMPANHA CABO DE AÇO. (M²)	METROS QUADRADOS	10.000,0000	6,8000	68.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

87	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC - MALHA 5CM. DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DA REDE: CONFECCIONADA EM FIO DE POLIPROPILENO (PP) TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2 MM. MALHA: 10 X 10 CM (5 CM LADO A LADO, MEDIDA DE CENTRO A CENTRO DOS NÓS). FAIXAS: SUPERIOR: LONA PVC DE 0,07 M (7 CM) COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES. INFERIOR: LONA PVC DE 0,06 M (6 CM) TAMBÉM COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES. REFORÇO: SISTEMA DE CORDAS LATERAIS EM PP DE 6 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CORDAS LATERAIS COM ARGOLAS PARA TENSIONAMENTO. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 13 M DE COMPRIMENTO PARA INSTALAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E FIRMEZA DA REDE.	UNIDADE	20,0000	344,9600	6.899,20
88	REDE OFICIAL DE BADMINTON DIMENSÕES 6,10M (COMPRIMENTO) X 0,76M (ALTURA). MALHA: 2 X 2 CM. COR: MARROM. COMPOSTA DE POLIETILENO COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR E LATERAL. CORDA DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	10,0000	283,2800	2.832,80
89	REDE PARA MESA (TÊNIS DE MESA) - REDE DE TENIS DE MESA, COM SUPORTE E RÉGUA ITTF APPROVED SISTEMA ROSCA - COR AZUL, MEDIDAS:15CM X 175CM (ALTURA X COMPRIMENTO).	UNIDADE	22,0000	113,7200	2.501,84
90	REDE PARA TRAVES (CAMPO) OFICIAL - REDE OFICIAL PAR FUTEBOL - PAR CONFECCIONADAS COM FIO 6MM, MATERIAL SEDA, MEDIDAS TRAVESSÃO 7,60M ALTURA 2,60M RECUO SUPERIO 2,50M RECUO INFERIOR 2,50M MALHA 12CM	UNIDADE	20,0000	1.388,7500	27.775,00
91	REDE PARA TRAVES (FUTSAL) - REDE OFICIAL PARA FUTSAL - PAR CONFECCIONADAS COM FIO 4 MM, MATERIAL SEDA MEDIDAS:3,20M LARGURA X 2,10M ALTURA X 1,20M MALHA 13X13.	UNIDADE	20,0000	411,9000	8.238,00
92	RELÓGIO DE XADREZ - RELÓGIO DIGITAL DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO COM BATERIA DESCARTÁVEL, OFICIAL, COM AS SEGUINTES PROGRAMAÇÕES DE TEMPO: TEMPO NORMAL, TEMPO RÁPIDO E BLITZ, TEMPO + 2GUILHOTINA, TEMPO + GUILHOTINA, TEMPO + BÔNUS (FISHER), OPÇÕES DE ATRASO (BRONSTEIN) E DIVERSAS OUTRAS PROGRAMAÇÕES PARA XADREZ E OUTROS JOGOS. HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ (FIDE). MARCAS REFERENCIAIS: DGT/XL, DGT/2010 ,SILVER TIMER, SISTEMCO, DGT 3000, CE CLOCK, KK9908 CLOCK.	UNIDADE	15,0000	200,6300	3.009,45
93	SAPATILHA DE ATLETISMO INDICADA PARA MODALIDADES DE PROVAS DE FUNDO, MEIO FUNDO E PROVAS GERAIS. FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER E FIBRA ENTRELAÇADA. SOLADO COM SETE PREGOS PIRÂMIDE, ENTRESSOLA EM EVA E TECNOLOGIA ANTIDERRAPANTE. NA PARTE INTERNA, TECIDO DE ALGODÃO, GERANDO MAIOR CONFORTO E LEVEZA.	UNIDADE	10,0000	226,2000	2.262,00
94	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE: PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. DIMENSÕES: 60 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA. PESO: 3 KG. MATERIAL EM EVA.	UNIDADE	30,0000	118,0000	3.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

95	TABELA DE BASQUETE MÓVEL DESCRIÇÃO: REGULAVEL PLASTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE, MEDINDO 2,20MT ALTURA X 59 CM DE PROFUNDIDADE X 72 CM DE LARGURA	UNIDADE	76,0000	493,4700	37.503,72
96	TABELA DE BASQUETE/ESTRUTURA TABELA DE BASQUETE/ESTRUTURA - COM ASSESSORIOS E MATERIAIS DE FIXACAO TABELA DE BASQUETE FIXA, MODELO OFICIAL, PROJETADA PARA USO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINÁSIOS E ACADEMIAS, GARANTINDO ALTO PADRÃO DE RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR: ESTRUTURA METÁLICA FIXA, FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM VARIAÇÃO DE 2,04 M ATÉ 3,05 M, PERMITINDO USO RECREATIVO E PROFISSIONAL (ALTURA OFICIAL FIBA/NBA: 3,05 M); TABELA (PAINEL) CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 10 MM DE ESPESSURA OU FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLDURA METÁLICA REFORÇADA, MEDINDO 1,80 M (LARGURA) X 1,05 M (ALTURA), COM MARCAÇÕES BRANCAS CONFORME PADRÃO OFICIAL; ARO METÁLICO OFICIAL, CONFECCIONADO EM AÇO MACIÇO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 45 CM, DOTADO DE MOLAS DE ABSORÇÃO TRIPLA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO E RETORNO CONTROLADO; REDE EM NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOPLADA AO ARO POR GANCHOS METÁLICOS; BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXA, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 2,25 M, PROJETADA PARA ANCORAGEM SEGURA EM PISO DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE TOTAL DURANTE O USO; ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS E SISTEMA ESTRUTURAL QUE ASSEGURE AUSÊNCIA DE VIBRAÇÕES E DESLOCAMENTOS DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. ALTURA OFICIAL DO ARO: 3,05 M	KIT	6,0000	11.749,9700	70.499,82
97	TABELA PARA BASQUETE MADEIRA NAVAL COM ARO E REDE 1,80 X 1,05 TABELA PARA BASQUETE, NA MEDIDA DE 1,80 X 1,05 MTS, FABRICADA EM MADEIRA NAVAL COM TRATAMENTO FENÓLICO E CAPA IMPERMEÁVEL, DEMARCADA COM ESMALTE SINTÉTICO REATIVO, COM REQUADRO NAS BORDAS DE PERFIL *U* EM AÇO, COM FUNDO EM PRIMER EPÓXI, E FINALIZADO COM ESMALTE REATIVO, ACOMPANHA SISTEMA DE FIXAÇÃO PERSONALIZADO (DESDE QUE PASSADAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, NO ATO DO FECHAMENTO DA COMPRA), COM 6 MESES DE GARANTIA, SOBRE DETERIORAÇÃO POR CAUSAS NATURAIS.	UNIDADE	6,0000	1.125,0000	6.750,00
98	TABULEIRO DE XADREZ SINTETICO APROVADO PELA CBX	UNIDADE	50,0000	39,0000	1.950,00
99	TRAVE MÓVEL (GOLZINHO) DESCRIÇÃO: GOL DE FERRO 1,10 X 0,75 - A TRAVE É FEITA EM TUBO 1.1/4 CHAPA 18 COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 1,10MT DE COMPRIMENTO X 0,75 CM DE ALTURA X 0,50 CM DE LARGURA. BASE FEITO EM TUBO 1.1/4 X 1/8CH COM TUBO 5/8 NA CHAPA 18 PARA CAIMENTO DA REDE PRESA EM ARGOLAS E A REDE DE SEDA	PARES	80,0000	285,0000	
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

	1.064.009,47

Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A apresentação de amostras e obrigatória para todos os itens para analise e aprovação da equipe técnica competente. As amostras aprovadas servirão como parâmetro de qualidade e conformidade para o recebimento definitivo dos produtos. Itens entregues em desconformidade com as amostras aprovadas não serão aceitos.

O Município solicitará de cada item uma amostra de pelo menos uma unidade de cada item. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizada na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 - Centro, Araranguá - SC, 88900-000, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no prazo máximo de **07 (sete) dias uteis**, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Administração, observando os seguintes critérios:

1. Conformidade com as especificações técnicas: A amostra deverá atender integralmente às especificações descritas para cada item, especialmente quanto a: dimensões;

- peso;
- material de fabricação;
- acabamento;
- composição;
- resistência;
- tecnologia empregada;
- acessórios obrigatórios;
- demais características constantes na descrição do item.

2. Qualidade dos materiais Será verificada:

- qualidade da matéria-prima utilizada;
- resistência mecânica;
- uniformidade do acabamento;
- ausência de defeitos de fabricação;
- durabilidade aparente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

3. Funcionalidade Os produtos deverão apresentar pleno funcionamento para a finalidade a que se destinam, permitindo utilização segura durante atividades esportivas.

4. Acabamento Serão observados: •costuras;

- colagens;
- soldas;
- pintura;
- impressão;
- fixações;
- ausência de rebarbas, deformações, rachaduras ou imperfeições.

5. Resistência Poderão ser realizados testes simples de manuseio para verificar:

- resistência à deformação;
- resistência das costuras;
- firmeza das colagens;
- estabilidade estrutural;
- resistência dos componentes móveis.

6. Segurança Os materiais não poderão apresentar qualquer característica que coloque em risco a integridade física dos usuários, devendo possuir acabamento adequado e ausência de partes cortantes, pontiagudas ou desprendimentos.

7. Compatibilidade Os produtos deverão ser compatíveis com as dimensões e padrões oficiais informados na descrição técnica de cada item.

8. Identificação Quando aplicável, serão verificados: marca do fabricante;

- modelo;
- identificação permanente do produto;
- informações impressas exigidas;

9. Resultado da avaliação

A amostra será considerada: APROVADA, quando atender integralmente às especificações do Termo de Referência. REPROVADA, quando apresentar qualquer das seguintes situações: não atender às especificações técnicas;

- apresentar defeitos de fabricação;
- qualidade inferior à mínima exigida;
- dimensões ou peso divergentes dos parâmetros estabelecidos;
- funcionamento inadequado;
- acabamento incompatível com o padrão solicitado;
- ausência de acessórios obrigatórios.

• Na hipótese de reprovação da amostra, a Administração convocará o licitante classificado na ordem subsequente para apresentação de nova amostra, observando-se o mesmo procedimento.

A comissão poderá registrar fotografias, medições, testes e demais elementos que fundamentem a aprovação ou reprovação da amostra, os quais integrarão o processo administrativo.

Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas no Edital.

A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituí-la ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
Após a homologação do certame, o licitante terá 15 (quinze) dias para retirar as amostras, independentemente se aceitas ou rejeitadas, no mesmo endereço onde foram entregues. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas

DA GARANTIA

A garantia legal dos bens deverá obedecer ao prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se todas as disposições do mesmo, qual seja, trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis, e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. Havendo a oferta de garantia contratual pelo fornecedor ou pelo fabricante dos produtos, está prevalecerá e será complementar à garantia legal, conferida mediante termo escrito e assinado. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto(s)/ material (is)/ serviço (s) que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de produto(s)/ material (is)/ serviço (s) defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

Os materiais esportivos adquiridos devem estar cobertos pela Garantia Legal, garantindo qualidade e integridade contra defeitos de fabricação. Isso significa que, conforme estabelecido no Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, os produtos serão protegidos contra quaisquer falhas durante um período específico.

É importante destacar que os produtos devem ser novos. Além disso, devem ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, garantindo sua qualidade e segurança. Cada item listado no Termo de Referência deve vir acompanhado de uma garantia mínima, conforme especificado. Para aqueles que não têm um prazo de garantia definido, será aplicado o prazo mínimo de 90 dias corridos contra defeitos de fabricação, conforme exigido pela legislação. A garantia dos produtos implica que a empresa contratada deve cumprir todas as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, o contratante se compromete a substituir ou reparar, às suas próprias custas, qualquer produto que apresente defeitos que não sejam resultado de desgaste natural ou manuseio inadequado

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de compra.
Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, deverá entrar em contato com o departamento de licitações.
A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda verificada e mediante apresentação de Ordem de Compra emitida pelo Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.
As embalagens dos produtos devem apresentar a composição do mesmo, data de fabricação, validade e estar devidamente lacradas.
Os produtos deverão ser entregues no horário: 8:00 as 11:30 e as 13:30 as 17:00 horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

A despesa de frete da entrega devera ser por conta da contratada.
Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, devera entrar em contato com o departamento de licitações.

Local De Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá- SC ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Avenida 7 de Setembro, 209 – Bairro Cidade Alta – Araranguá SC.
O recebimento deverá ser exclusivo de profissional do Departamento de Esportes e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação E Cultura.
O local de entrega, assim como horários de recebimento serão informados em cada ordem de compra.
Caso sejam identificados produtos danificados, vencidos, com lacres violados, fora das especificações contratadas ou que apresentem falhas durante o uso, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, **sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no termo contratual.**

Todas as despesas decorrentes de frete e transporte, carga e descarga do produto e quaisquer outras despesas adicionais, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada.

Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, deverá entrar em contato com o departamento de licitações, via protocolo no atende.net de Araranguá. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega e retirada de mercadorias são de responsabilidade do contratado.

Caso não seja possível a entrega na data estipulada pela Administração, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Condições de Entrega: Entrega devera ser realizada no local e prazo identificados acima, devidamente embalados.
Não serão aceitos embalagens, amassadas, danificadas ou em desacordo com a proposta;
Caso houver divergência no item na hora da entrega, será comunicado a empresa mediatamente;
Também não serão aceitos itens avariados ou com defeitos, será comunicado mediatamente na hora do recebimento para a empresa responsável.
Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em embalagens originais, integras e em perfeito estado de conservação;
Não serão aceitas embalagens amassadas, violadas, danificadas ou em desacordo com a proposta apresentada;
Nao serão aceitos itens avariados, com defeitos, com especificações divergentes das contratadas ou com prazo de validade vencido;
Qualquer divergência identificada no momento da entrega será comunicada imediatamente a empresa contratada para as devidas providencias;
A empresa responsável pela entrega devera seguir as orientações da equipe técnica do local,inclusive quanto ao posicionamento e organização dos volumes no espaço designado;
O recebimento provisório ocorrera no ato da entrega, mediante verificação quantitativa. O recebimento definitivo ocorrera apos a verificação qualitativa de conformidade com as especificações deste Termo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal de contrato, mediante o recebimento definitivo dos bens.

Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de quantidades.

Recebimento Definitivo: 5 (cinco) dias úteis, após teste de qualidade e conferência de conformidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato e/ou ordem de compra, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;
Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato e/ou ordem de compra, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria de Obras como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência;
Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para o município de Araranguá ou modificação das obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) produto(s) deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de compra do(s) bem(s) especificado(s), atendendo as necessidades da Contratante;
Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária,bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;
Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de compra do(s) bem(s), assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s)vier(m) causar à Procuradoria Geral do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da do Município de Araranguá qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim,as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da Ata e/ou contrato caberá ao servidor designado, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições deste termo, inclusive com re-trabalhos de serviços que não atendam as especificações;

Fica de responsabilidade do servidor Ronei Henrique Gonçalves a gestão da ata e ou contrato e do servidor André Luiz Laurindo Milioli a fiscalização.

Ficará a cargo do fiscal da ata/ eou contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado;

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular,omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a o Município de Araranguá ou modificação da contratação;

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento especifico do município de Araranguá.

O artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as infrações pelas quais o licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente no âmbito dos processos licitatórios e contratos públicos. São consideradas infrações passíveis de responsabilização administrativa as seguintes condutas, conforme o dispositivo:

1. Causar a inexecução parcial do contrato;
2. Causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Causar a inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame licitatório;
5. Não manter a proposta, salvo quando houver fato superveniente devidamente justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

6. Recusar-se a celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação necessária para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
7. Provocar retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
8. Apresentar declarações ou documentos falsos exigidos no certame ou durante a execução contratual;
9. Fraudar o processo licitatório ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
10. Comportar-se de maneira inidônea ou praticar fraudes de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar atos lesivos conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Além disso, o artigo 156 estabelece as sanções administrativas aplicáveis aos responsáveis por tais infrações, que incluem advertência, multa, impedimento para licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para contratação com a Administração Pública. Serão considerados fatores como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.

DOTAÇÃO ORMENTÁRIA

Os recursos para o custeio dos itens ocorrerão através da dotação orçamentária do exercício, conforme designação do solicitante, haja a contratação conforme demais.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

> Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas da Secretaria de Esporte e Turismo embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o Município de Araranguá toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo. Compete ao a Secretaria Municipal DE Saúde a gestão da Ata de Registro de preços.

Termo de Referência Unificado por Liliane Silva de Souza através das Requisições 304/2026 e 334/2026.

Fernanda Fascin Rosso
Secretária de Esporte e Turismo

Maria Luiza Marcelino Dantas
Auxiliar Administrativo

Renata Vieira da Silva Mendes
Coordenadora do Departamento de Ensino Infantil

Gisele da Silva Martins
Coordenadora do Departamento de Ensino Fundamental

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Eletrônico Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXX o **xxxxxxxxxxx** por meio da XXXXXX , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Regulamento Especifico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

n	scrição	dade	rca	le. Item	or Unitário	or Total

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletronico Nº. XXX/20x.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ação Orçamentária					
ação	**ão**	**dade**	**o**	**mento**	**culo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, **ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$R = P_0 [(IPCA_I / IPCA_0) - 1]$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletronico Nº. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo n°.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE[====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIODE E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. ...../....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. ...../.....

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual,com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de Araranguá quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.22.2. O Município de Araranguá deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

14.23. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá.

14.24. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

14.25. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

14.25.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

14.26. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.27. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

14.27.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.27.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

14.28. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.29. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de Araranguá - .....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

E-mail da CONTRATADA - .....

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá, das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de Araranguá deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araranguá, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.

14.34. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de Araranguá exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranguá à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de Araranguá, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de Araranguá; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de Araranguá;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de Araranguá.

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de Araranguá mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_I / IPCA_0)-1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de Araranguá, reduzindo-se o preço.

14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de Araranguá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.49.1. advertência;

14.49.2. multa;

14.49.3. impedimento de licitar e contratar e

14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.50.2. as peculiaridades do caso concreto

14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.57. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de Araranguá as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;
b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou
d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de Araranguá e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de Araranguá deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.7.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

15.7.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

15.7.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

15.8. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.9. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.10. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de Araranguá. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.12. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.13. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

15.14. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.15. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de Araranguá dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRONICO N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcfe8afdae6b50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br